



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
JURISDIÇÃO ES – MS – RJ – SP (SEDE)
LEI 6.684 DE 03 DE SETEMBRO DE 1979
DECRETO Nº 88.439 DE 28 DE JUNHO DE 1983

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES NOTEBOOKS.

São Paulo, 10 de Agosto de 2023.

À

Contratada: **A F PEREIRA COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO E DE INFORMATICA.**

(CNPJ. 35.084.256/0001-09),

ST SHTN, TRECH 01, CONJUNTO 02, BLOCO G, LOJA 10, PARTE 02 - BRASILIA DF.

Por seu representante legal, ou quem suas vezes fizer.

Referente: Contrato para Aquisição de Computadores Notebooks - Rescisão Unilateral por inexecução do contratado.

Prezados Srs.:

O **CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA 1ª REGIÃO - CRBM-1ª**, CNPJ/MF 62.021.837/0001-74, Autarquia Federal (Lei nº 6.684/79, modificada pela Lei nº 7.017/82, ambas Regulamentadas pelo Decreto nº 88.439, de 28 de junho de 1983), pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de São Paulo-SP, na Rua Clímaco Barbosa nº 217 - Cambuci - CEP 01536-000, por seu representante legal:

A CONTRATADA sagrou-se vencedora do certame, ficando obrigado a fornecer o objeto da licitação no prazo pactuado, findado o prazo e diante da ausência de manifestação a CONTRATANTE realizou contatos buscando o cumprimento do contrato assinado, sendo disponibilizado por duas vezes prazo para cumprimento, todavia, diante do descumprimento e da inexecução total, **resolve rescindir unilateralmente o Contrato para Aquisição de Computadores Notebooks**, com fulcro no Art. 77, inciso III, da lei 8666/93 "III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;".



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
JURISDIÇÃO ES – MS – RJ – SP (SEDE)
LEI 6.684 DE 03 DE SETEMBRO DE 1979
DECRETO Nº 88.439 DE 28 DE JUNHO DE 1983

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES NOTEBOOKS.

Assim sendo, na estrita observância aos preceitos legais e às cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes, a Contratante, ora Notificante, vem formal e expressamente **INFORMAR E NOTIFICAR DA RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES NOTEBOOKS ASSINADO ENTRE AS PARTES EM 11 DE MAIO DE 2023.**

NOTIFICA-SE, pois, de acordo com a cláusula 6, item 1.5.1, aplica-se à referida empresa contratada pela inexecução total do contrato multa de 10% (dez por cento) do valor contrato que é de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), ou seja, multa no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais) que deverá ser depositada em favor da Autarquia no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, bem como declara a empresa inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Os dados para depósito da multa são os seguintes:

Conselho Regional de Biomedicina 1ª Região

CNPJ: **62.021.837/0001-74**

Banco do Brasil

Agência: **1897**

Conta Corrente: **111320-8**

Por fim, informa-se a notificada que não deverá efetuar quaisquer fornecimentos à notificante.

Conselho Regional de Biomedicina – CRBM1

De Acordo: ***DeJur***

Daniel Fernandes – Advº
OAB/SP 399.150